



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 052/2018  
DE 05/11/2018

**Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula, a Pré-Matrícula e Matrícula nas Unidades do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.**

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 015/2017 de 02/01/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Estabelecer os procedimentos de Rematrícula, Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e Matrícula, bem como definir a Lista de Espera de estudantes do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019, visando o atendimento aos estudantes dessa etapa da Rede Municipal de Ensino de Linhares nas escolas da rede pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES.

**1.2** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com os procedimentos e os períodos para as Rematrículas, Pré-Matrículas e Matrículas dos estudantes na rede pública municipal, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para o Rematrícula dos estudantes e para o cadastro destes no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula nas escolas da rede.

**1.3** A Matrícula no Ensino Fundamental se efetivará para os estudantes a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em questão, ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental I e no 6º ano do Ensino Fundamental II.

**1.4** A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, pelo próprio estudante maior de idade ou emancipado, conforme período estabelecido no cronograma desta Portaria, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula. Quando a Rematrícula não for confirmada, deverá ser manifestado o interesse pelos responsáveis do estudante por outra escola no período de matrícula nas vagas remanescentes.

**Parágrafo único** A Rematrícula deverá ser confirmada por meio de formulário próprio encaminhado ao estudante quando maior ou aos pais ou responsáveis pelo mesmo, que deverá ser preenchido e devolvido no prazo estipulado confirmando a permanência do estudante na unidade escolar.

**1.5** Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula de 1º ano do Ensino Fundamental I e 6º ano do Ensino Fundamental II as famílias cujos alunos são egressos da rede municipal residentes no Município de Linhares, interessadas em obter uma vaga para o atendimento aos estudantes no Ensino Fundamental, respeitadas as regras estipuladas nesta Portaria.

**1.6** Nas unidades de ensino abaixo listadas, a Matrícula será realizada na própria escola no período de 13/12/2018 a 18/12/2018, uma vez que estas escolas não participarão do processo de Pré-Matrícula on-line.

*M. M. M. M.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação das Unidades de Ensino que NÃO realizarão Pré-Matrícula on-line	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
EMEF Prof. <sup>a</sup> Urbana Penha Costa	Povoação
EMEF Prof. <sup>a</sup> Efigênia Sizenando	Farias
CEMEIEF Alcides Marinato	Bagueira - Distrito de São Rafael
EMUEF Arnaldo Bisi	Distrito de São Rafael
EMPEF José Cândido Durão	Agrovila - Distrito do Pontal do Ipiranga
EMPEF Palhal	Palhal - Distrito de Bebedouro
EMPEF Patrimônio do Humaitá	Patrimônio Humaitá
EMPEIPEF Areal	Areal - Distrito de Regência
EMPEIPEF Bananal do Sul	Bananal do Sul - Distrito de Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
EMPEIPEF Boa Esperança	Chapadão das Palminhas - Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Córrego Dr. Jones - Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Córrego Japira	Japira - Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Córrego São Pedro	Santa Rosa - Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Perobas - Distrito de Regência
EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Rio das Palmas - Distrito de São Rafael
EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima - Distrito de Bebedouro
EMPEIUEF Terra Alta	São Sebastião da Terra Alta - Distrito São Rafael
EMUEF Campos Verdes	Chapadão do XV
EMUEF Córrego do Meio	Córrego do Meio - Distrito de São Rafael
EMUEF Córrego Piabanha	Piabanha - Distrito de São Rafael
EMUEF Fazenda Poção	Poção - Distrito de Bebedouro
EMUEF Fazenda Riachuelo	Fazenda Riachuelo - Distrito de Povoação
EMUEF Fazenda Tesouro	Fazenda Tesouro - Distrito de Povoação
EMUEF Fazenda Três Marias	Fazenda Três Marias - Distrito de São Rafael
EMUEF Fazenda Zacarias	Fazenda Zacarias - Distrito de Povoação
EMUEF Lagoa das Palmas	Dom Orione - Distrito de São Rafael
EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	Terra Alta - Distrito de São Rafael
EMUEF Paulo André de Lima	Jataipeba - Distrito de Regência
EMUEF Pontal do Ouro	Pontal do Ouro - Distrito do Farias
EMUEF Santa Rosa	Brejo Grande - Distrito de Povoação
EMUEF Santo Hilário	Santo Hilário - Distrito de São Rafael
EMUEF São João da Terra Alta	São João da Terra Alta - Distrito de São Rafael
EMUEF São Judas Tadeu	São Judas Tadeu - Distrito de São Rafael

1.7 As Matrículas nas Unidades do Ensino Fundamental, abaixo listadas, serão efetivadas mediante cadastro realizado EXCLUSIVAMENTE no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula, do dia 14/11/2018, a partir das 8h, ao dia 20/11/2018, até às 23h59min, regidas por esta Portaria.

*malu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação das Unidades de ensino que realizarão Pré-Matrícula on-line	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO
EMEF "Ângelo Recla"	Rio Quartel
EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Interlagos II
EMEF "Adelson Del' Santo"	Nova Esperança
EMEF "Caboclo Bernardo"	Planalto
EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Juparanã
EMEF "Dinorah Almeida Rodrigues"	São José
EMEF "Elza Roni Scarpati"	Lagoa do Meio
EMEF "Jerônimo Monteiro"	Novo Horizonte
EMEF "José Modeneze"	Canivete
EMEF "Maria Souza Matias"	Movelar
EMEF "Prefeito Roberto Calmom"	Aviso
EMEF "Presidente Castelo Branco"	Centro
EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Bebedouro
EMEF "Profª. Maria Aparecida Lavagnoli"	Interlagos I
EMEF "Profª Mª da Penha Pazito Ventura"	Interlagos II
EMEF "Roberto Moreira"	Araçá
EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Interlagos I
EMEF "Talma Drumond Pestana"	Palmital
EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Santa Cruz
EMEFM "Marília de Rezende Scarton Coutinho"	Interlagos I
EMUEF Vila Bethânia	Nova Betânia

1.8 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

**Parágrafo único-** Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares:

- 1º - Ser egresso da rede municipal;
- 2º - Residir na região que abranja a escola pretendida;
- 3º - Ter irmão na mesma unidade de ensino.

1.9 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para Matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar do estudante, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

**ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA**

**REGIÃO I**

BAIRROS	EMEFS
Colina	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO

*mau*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGIÃO II**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Centro	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON

**REGIÃO III**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Perobas	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS
<b>Bagueira *</b>	
Três Barras	
Juparanã	
Conceição	
Vila Capixaba	

**REGIÃO IV**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Chapadão do XV	EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Olaria	

**REGIÃO V**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Shell	EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO EMEF ROBERTO MOREIRA EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ EMEF PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> APARECIDA LAVAGNOLI EMEF JERÔNIMO MONTEIRO EMEF CID ADALBERTO DOS REIS

**REGIÃO VI**

<b>BAIRRO</b>	<b>EMEFS</b>
Aviso	EMEF ROBERTO MOREIRA EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON

**REGIÃO VII**

<b>BAIRRO</b>	<b>EMEFS</b>
Araçá	EMEF ROBERTO MOREIRA EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ EMEF PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> APARECIDA LAVAGNOLI

**REGIÃO VIII**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Interlagos	EMEF ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA EMEF PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> APARECIDA LAVAGNOLI EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ EMEFM MARILIA DE REZENDE S.COUTINHO EMEF PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> DA PENHA PAZITO VENTURA

*malu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGIÃO IX**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
BNH	EMEF JERÔNIMO MONTEIRO EMEF ELZA RONI SCARPATI EMEF PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> APARECIDA LAVAGNOLI EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ

**REGIÃO X**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Palmital	EMEF TALMA DRUMOND PESTANA EMEF ELZA RONI SCARPATI EMEF JERÔNIMO MONTEIRO
Jardim Laguna	
Lagoa do Meio	
José Rodrigues Maciel	
Três Barras	

**REGIÃO XI**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Planalto	EMEF CABOCLO BERNARDO EMEF MARIA SOUZA MATIAS EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES EMEF ADELSON DEL SANTO
Movelar	
Linhares V	
Boa Vista	
São José	
Nova Esperança	

**REGIÃO XII**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Canivete	EMEF JOSÉ MODENEZE EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT
Santa Cruz	
Vila Bethânia	
Vila Isabel	

**REGIÃO XIII**

<b>BAIRRO</b>	<b>EMEF</b>
Jocafe	EMEF CABOCLO BERNARDO
	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT
	EMEF JOSÉ MODENEZE

**REGIÃO XIV**

<b>BAIRRO</b>	<b>EMEF</b>
Vila Bethânia	EMEF VILA BETHÂNIA
	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT
	EMEF JOSÉ MODENEZE

**REGIÃO XV**

<b>BAIRROS</b>	<b>EMEFS</b>
Rio Quartel	EMEF Angelo Recla
Quartel de Cima*	

*malu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGIÃO XVI**

BAIRROS	EMEFS
Bebedouro	EMEF Prof. <sup>a</sup> Eliana Corrêa Pinafo

\* **EXCLUSIVO apenas para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental II.**

**1.10** Para o Ingresso no Ensino Fundamental será considerada a oferta de turmas na unidade escolar e a idade mínima de seis anos completos ou a serem completados até o dia 31/03/2019.

**1.11** Em cumprimento à legislação vigente, os estudantes egressos da rede municipal que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir na região pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.6.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS**

**2.1** O cadastro será realizado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <http://linhares.sisp.com.br/pre-matricula/inscricao>, no qual ao término será gerado um protocolo como comprovante da Pré-Matrícula.

**2.2** Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <http://linhares.sisp.com.br/pre-matricula/inscricao>;
- Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

**2.3** Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o estudante maior ou responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com a lista no ANEXO 1.

**2.4** No ato do cadastro o estudante maior ou responsável deverá optar por 03 (três) unidades de ensino de acordo com sua região, definida no item 1.9. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das três unidades selecionadas, conforme o ranqueamento, não sendo possível troca posterior.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da Região ser atendida apenas por duas escolas ou apenas por uma escola, o estudante quando maior ou seu responsável legal, deverá optar pela matrícula em duas unidades de ensino ou por apenas uma unidade de ensino, a depender do atendimento prestado na região.

**2.5** O turno (matutino ou vespertino) será ofertado na escola em que o estudante for classificado, no ato da efetivação da Matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas.

**2.6** Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no item 1.7 para o ano letivo de 2019, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares, conforme procedimentos relacionados no item 2.2.

**2.7** Será de exclusiva responsabilidade do estudante quando maior ou dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

**2.8** Após impressão do comprovante de cadastro, caso haja necessidade de alterar alguma informação no Sistema Eletrônico, durante o período de Pré-Matrícula, o cadastro será automaticamente cancelado e a inscrição mais recente será mantida, devendo ser impresso novo comprovante.

*mau*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.9** As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro de Pré-Matrícula em uma das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Linhares que estiverem participando do processo de Pré-Matrícula on-line, conforme item 1.7.

**2.10** Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

**2.11** Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes de que realizar o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** Após o prazo de preenchimento dos dados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental, será feito um relatório de Ranqueamento com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para efetivação da Matrícula.

**3.2** A classificação ocorrerá após o Ranqueamento, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, levando em consideração a ordem das opções, de acordo com a região e a distância da escola pleiteada.

**3.3** A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental.

**3.4** Após a efetivação da Matrícula na escola em que o estudante foi contemplado, o pai e/ou responsável poderá realizar o cadastro na Lista de Espera on-line para uma outra unidade de ensino em sua região, conforme cronograma no item 6.

**3.5** Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.6, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada na escola no período de Matrícula.

### **4. DO ATENDIMENTO**

**4.1** Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de Pré-Matrícula on-line será oportunizado atendimento nas escolas do Ensino Fundamental da rede Municipal de Linhares no período de 14 a 20/11/2018, nos horários de 7h às 12h e de 13h às 18h.

**4.2** O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

### **5. DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA**

**5.2** No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula, os responsáveis deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com a lista do Anexo 1.

*M. Malu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
01 - Divulgação da Portaria de Rematrícula, Pré-matrícula on-line e Matrícula de 1º e 6º ano do Ensino Fundamental	SEME/ Escola/ Pais	05/11
02 - Período de Rematrícula	SEME/ Escola/ Pais	06 a 09/11
03 - Período de Pré-Matrícula no Sistema Eletrônico	SEME/Sistema GIZ/ Suporte Técnico/ Escola/ Pais	14 a 20/11
04 - Ranqueamento das Pré-Matrículas e distribuição das vagas nas escolas	SEME/ Sistema GIZ	21/11 a 10/12
05 - Divulgação dos classificados e encaminhamento da relação para as escolas	SEME/ Escola	12/12
06 - Efetivação da Matrícula nas escolas	SEME/ Escola/Pais	13 a 18/12
07 - Cadastro para a Lista de Espera on-line	SEME/ Sistema GIZ/ Escola	19/12
08 - Divulgação das vagas remanescentes	SEME/ Escola	27/12
09 - Efetivação das Matrículas das vagas remanescentes na Unidade Escolar	Escolas/ Pais	08 e 09/01/2019

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

7.1 A Secretaria de Educação publicará listagem completa, com todos os cadastrados ranqueados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula, constando a data de nascimento e escola na qual deverá efetivar a Matrícula, no endereço eletrônico: <http://linhares.sisp.com.br/pre-matricula/inscricao>.

7.2 Cada unidade escolar divulgará em mural a listagem dos seus classificados por ano, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

7.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Linhares e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais do estudante a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 6, para a efetivação da Matrícula.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.7 somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental classificou o estudante e no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

8.2 A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 9.1.

**Parágrafo único** - A falta dos documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá o ingresso do estudante, devendo a direção da unidade escolar orientar e envidar esforços, junto aos responsáveis pelo estudante, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo, com exceção do documento exigido no inciso VII do item 9.1.

*Malu*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.3** A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.6, será realizada no ato do pleito da vaga na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 9.1.

**8.4** A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais ou responsáveis dos cadastros classificados no ato da Matrícula, conforme ordem de chegada na unidade de ensino, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas.

**8.5** Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA**

**9.1** Para efetivação da Matrícula, os responsáveis legais deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

I - Cópia da Certidão de Nascimento;

II - Histórico Escolar/ Ficha Descritiva/ Ficha de Transferência/ Declaração Escolar;

III - 01 foto 3x4;

IV - Cópia do Cartão de Vacinação atualizado;

V - Cópia do Cartão do SUS;

VI - Cópia do CPF do responsável;

VII - Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, do INEP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, no INEP e transporte escolar.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.1** Após finalizados os períodos de rematrículas e matrículas, as vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento em cada turma da unidade escolar.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da Matrícula.

**11.2** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

*mau*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.3** Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Linhares, 05 de novembro de 2018.

*Maria Olímpia Dalvi Rampinelli*

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 015/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

**Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas do Ensino Fundamental:**

- ✓ Nome do estudante:
- ✓ Data de Nascimento:
- ✓ Nome da mãe:
- ✓ Nome do Pai:
- ✓ Endereço:
- ✓ Bairro:
- ✓ Cidade:
- ✓ CEP:
- ✓ Responsável pelo Cadastro no Sistema:
- ✓ CPF do Responsável pelo Cadastro no Sistema:
  - Telefone 1:
  - Telefone 2:
  - Telefone 3:
- ✓ **Opções de Escola de Acordo com a Região: Obrigatório**
  - Escola 1:
  - Escola 2:
  - Escola 3:

*malu*